**MOÇÃO No XX, DE XX DE XXXXX DE 2018.**

*Recomenda ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Fazenda que, no âmbito de suas respectivas competências, adotem os procedimentos necessários para o repasse imediato de recursos da cobrança pelo uso da água aos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.*

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no 9.984, de 17 de julho de 2000, no 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto no 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA no 437, de 8 de novembro de 2013; e

Considerando que o CNRH é um colegiado que desenvolve regras de mediação entre os diversos usuários da água sendo, assim, um dos grandes responsáveis pela implementação da gestão dos recursos hídricos no País;

Considerando que o CNRH promove a integração das políticas públicas no Brasil é reconhecido pela sociedade como orientador para um diálogo transparente no processo de decisões no campo da legislação de recursos hídricos;

Considerando que a cobrança pelo uso da água foi criada pela Lei 9433 e regulamentada no estado pelo Decreto n.º44046, de 13 de junho de 2005, que afirma no Art.22 §1º O recurso será arrecadado pelo IGAM, por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, instituído pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, e sua inclusão nas Leis Orçamentárias Anuais se dará na forma de Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica;

Considerando que nos últimos três anos, de forma sistemática, o Governo de Minas Gerais tem contingenciado os recursos da cobrança pelo uso da água, em especial os valores referentes aos investimentos (92,5%);

Considerando que por meio do ofício 006\2017, datado de 15/02/2017, e por último através do ofício 07/2018, datado de 13/03/2018, este ainda não respondido, o Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas encaminhou uma representação ao senhor governador do Estado de Minas Gerais, Fernando Pimentel, evidenciando a situação crítica gerada com a retenção dos recursos da cobrança;

Considerando que este contingenciamento tem acarretado uma grande insegurança e comprometimento das ações dos CBHs, quer seja de ordem administrativa, que seja na previsibilidade financeira para o desenvolvimento de ações dos comitês;

Considerando que o contingenciamento dos recursos da cobrança é ilegal e inconstitucional, pois este recurso é cobrado diretamente dos usuários e recolhidos aos cofres do estado, e deveria por lei, ser repassados aos comitês através das agências de bacias ou entidades a ela equiparadas;

Considerando que o valor total contingenciado nos últimos três anos acumula um passivo que com o passar do tempo torna cada vez mais difícil o repasse do montante;

Considerando que os usuários sistematicamente vêm colocando a questão do não pagamento ao sistema uma vez que os recursos não têm sido utilizados para a finalidade a qual se destina;

Considerando o agravamento da crise de sustentação financeira dos comitês e das agências de bacias hidrográficas o que pode gerar a fragilização de toda estrutura do modelo de gestão de recursos hídricos do estado de Minas Gerais;

Considerando que os recursos da cobrança estão disponíveis no orçamento do IGAM/SEMAD como valores efetivamente arrecadados e que a questão está na disponibilização do financeiro;

Considerando que as direções dos comitês, assim como este Conselho, não podem se omitir diante dos fatos sobre pena de ser conivente com esta situação;

Por todos os motivos expostos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos resolve:

1. Denunciar a ilegalidade do processo de contingenciamento dos recursos da cobrança;

2. Exigir um posicionamento do Governo de Minas Gerais, em especial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Fazenda, para a apresentação imediata de um cronograma de desembolso dos recursos arrecadados em 2016 e 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **xxxxxxx**  **Presidente do Conselho** | **xxxxxxxx**  **Secretário-Executivo** |